SUSEJU nº 95/82

R E S O L U Ç Ã O Nº 57/82

(Proc.nº 785/81, Cl. X/505)

CONSIDERANDO que a Resolução nº 56/82 do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, de 5 de fevereiro de 1982, determinou a supressão dos fichários auxiliares mantidos pelas Zonas Eleitorais e a incineração das fichas respectivas no prazo de 60 dias;

CONSIDERANDO a conveniência de dilatação do referido prazo, para evitar embaraços aos serviços cartorários das Zonas Eleitorais face à proximidade das eleições,

R E S O L V E:

Fica prorrogado, até o dia 31 de março de 1983, o prazo estabelecido na Resolução nº 56/82, para incineração das fichas que constituem os fichários auxiliares.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1982.

Marcelo Santiago Costa

MARCELO SANTIAGO COSTA
Presidente

JALMIR GONÇALVES DA FONTE
Vice-Presidente

JOSÉ RODRIGUEZ LEMA
Corregedor

EMÍLIO CAPPIO
Juiz

SELVÉRIO LUIZ NERY CABRAL

Juiz

WALDEMAR ZVEITER

Juiz

JOSÉ DANIR SIQUEIRA DO NASCIMENTO

Juiz

Ciente:

CARLOS WALDEMAR ACCIOLI ROLLEMBERG

Procurador Regional Eleitoral

lcl.

PUBLICAÇÃO

Publicado no B... - Seção III - de ... 82

... 28 ... maio ... 82